



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

### LEI MUNICIPAL Nº 1.471, DE 26 DE OUTUBRO DE 2021

Autoriza o Poder Executivo de Derrubadas a abrir crédito suplementar por redução de dotações no orçamento do município e conceder Subvenção Social ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição do município de Derrubadas e dá outras providências.

**ALAIR CEMIN**, Prefeito Municipal de Derrubadas, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, Lei Orçamentária nº 1.415/2020.

**FAÇO SABER**, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica aberto no orçamento do Município de Derrubadas, crédito suplementar por redução de dotações, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) para cobertura das seguintes rubricas:

2.024- Manutenção da Cultura

248- 335043- 0001- Subvenções Sociais

R\$ 8.000,00

**Total Geral R\$ 8.000,00**

(oito mil reais).

**Art. 2º** O Crédito a que se refere o artigo anterior será coberto em igual valor pela redução de dotações conforme segue:

2.068 - Manutenção do Desporto

438- 339039- 0001- Outros Serviços de Terceiros – PJ

R\$ 8.000,00

**Total Geral R\$ 8.000,00**

(oito mil reais).

**Art. 3º** Fica autorizado o Poder Executivo de Derrubadas a conceder subvenção social ao Centro de Tradições Gaúchas Veteranos da Tradição do município de Derrubadas/RS, CNPJ Nº 88.734.454/0001-37, com sede na Rua Palmeira das Missões, nº 923, na cidade de Derrubadas/RS, no valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais).





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

## PREFEITURA MUNICIPAL DE DERRUBADAS

AV. PELOTAS, 595 - DERRUBADAS / RS - CEP 98.528-000 / CNPJ - 94.442.282/0001-20

FONES: (55) 3616-3058 / 3071

Home page: [www.derrubadas-rs.com.br](http://www.derrubadas-rs.com.br)

E-mail: [prefeitura@derrubadas-rs.com.br](mailto:prefeitura@derrubadas-rs.com.br)

# TERRA DO SALTO YUCUMÃ

**Art. 4º** - O recurso destinado através da presente Lei terá por finalidade exclusiva a participação do Poder Executivo na cobertura parcial das despesas com a realização, por parte da entidade beneficiada, do **XXII Rodeio Crioulo Interestadual** no Parque de Rodeios deste município.

**Art. 5º** - A entidade beneficiada deverá dar publicidade à subvenção ora concedida, bem como comprovar a aplicação dos recursos até 60 (sessenta) dias, a contar do recebimento dos mesmos.

**Art. 6º** Revogadas as disposições em contrário.

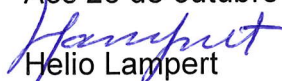
**Art. 7º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Derrubadas/RS, aos 26 de outubro de 2021.

  
**ALAIR CEMIN**  
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Aos 26 de outubro de 2021.



Helio Lampert

Agente de Recursos Humanos.